



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 074/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

1A 2014/10

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APREENSÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ENGLOBANDO, VEÍCULOS, MOTORISTAS, LAÇADORES E TODO MATERIAL UTILIZADO NA CAPTURA, NO HORÁRIO NOTURNO E DIURNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA OLIVEIRA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pelo Secretário, Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, instituído sob o CNPJ nº 09.251.115/0001-23, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 59, Centro, Paulista/PE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **Alberto Luiz Alves Lima**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade nº 3.997.686 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 747.743.004-04, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: OLIVEIRA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.622.012/0001-13, com sede na Rua Altinho, 493, Casa 04, Janga, Paulista/PE, neste ato representada pelos Sócios Administradores, Sr. **Edgar Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.863.873 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 459.280.024-91, residente e domiciliado à Rua Artur Serpa, 182, Bairro Novo, Olinda/PE e Sra. **Elisabeth Felipe de Oliveira**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.713.732 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.463.774-90, residente e domiciliada à Rua Artur Serpa, 182, Bairro Novo, Olinda/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado o presente instrumento contratual, em regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o **Processo Licitatório nº 029/2014, Pregão Presencial nº 010/2013**, proposta de preços da contratada e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**, instituída por meio da Portaria nº 055/2014, datada de 21/01/2014, regida pela Lei 8.666/93 e suas

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.

Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17

Assinada em 06/06/2014

10:28

Vilma Guedes



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

alterações posteriores, cujo Pregão Presencial e principalmente a proposta da **CONTRATADA** integram o presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato, os seguintes documentos:

- a) Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**, com todos os seus Anexos;
- b) A solicitação da Secretaria de Saúde do Município do Paulista para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício de nº 407/2014/SAF**, juntamente com respectivos seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APREENSÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ENGLOBANDO, VEÍCULOS, MOTORISTAS, LAÇADORES E TODO MATERIAL UTILIZADO NA CAPTURA, NO HORÁRIO NOTURNO E DIURNO.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa com o objeto deste contrato, mediante emissão de nota de empenho nº. **2014-00597-00-5** está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

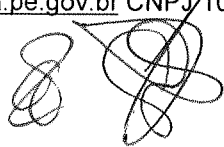
Fundo Municipal de Saúde:

Atividade: 4238
Elemento: 33.90.39
Fonte: 20300

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais)** conforme proposta da contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)
01	Serviços de apreensão de animais de médio e grande porte, sendo dividido em dois turnos: Diurno: 8h às 18h a) 01 (um) caminhão com motorista; b) 02 (dois) lançadores; c) 02 (dois) motos; d) Responsabilizar-se por todo material empregado na realização dos serviços, como: combustível, fardamento, EPI'S, material de apreensão (cordas, lona para remoção dos animais atropelados) e telefone celular.	36.583,33	439.000,00






Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Noturno: 18h às 22h		
a) 01 (um) caminhão com motorista; b) 04 (quatro) lançadores; c) 02 (duas) motos; d) Responsabilizar-se por todo material empregado na realização dos serviços, como: combustível, fardamento, EPI'S, material de apreensão (cordas, lona para remoção dos animais atropelados) e telefone celular.		
VALOR TOTAL: R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais).		

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS

6.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, discriminada e atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

7.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na clausula sexta deste contrato;

7.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

7.1.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

7.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste contrato;

7.1.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

7.1.8. À Secretaria de Saúde, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto deste contrato;

7.1.9. O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

9.1 O contrato terá a sua vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, ou seja, de **05 de maio de 2014 a 04 de maio de 2015**, podendo ser prorrogado, na hipótese do Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

10.2 Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do serviço, objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

10.3 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao serviço executado e outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a execução dos serviços objeto deste contrato;

10.4 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

10.6 Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

10.7 Refazer imediatamente o serviço considerado inadequado aos fins a que se destina e incompatível com as exigências da Secretaria de Saúde do Município do Paulista;

10.8 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

10.9 Comunicar a Secretaria de Saúde da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.10 Manter, durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.11 Efetuar o serviço em perfeitas condições ao uso a que se destina, de acordo com as especificações exigidas neste contrato;

10.12 A **CONTRATADA** fica obrigada aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da presente contarto, nos termos do §1º, do art. 65, da lei 8.666/93 com redação em vigor;

10.13 Cumprir rigorosamente as exigências do **Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 010/2014** e demais informações sobre as características do serviço prestado pela Secretaria solicitante;

10.14 Realizar visitas técnicas periódicas atendendo e analisando quaisquer solicitações em relação ao serviço, a fim de manter o pleno funcionamento e continuidade;

10.15 Executar, perfeita e pontualmente, todo serviço determinado pela **CONTRATANTE**;

10.16 Manter o serviço contratado em pleno funcionamento;

10.17 Desenvolver boas relações com funcionários da **CONTRATANTE**;

10.18 Fornecer e executar o serviço compatível com a realidade da **CONTRATANTE**, oferecendo segurança, flexibilidade e individualidade;

10.19 Responsabilizar-se por fornecer um veículo (caminhão boiadeiro) em perfeitas condições mecânicas de prestar um serviço de apreensão, que satisfaça as exigências da **CONTRATANTE**, arcando com o pagamento de quaisquer encargos ou multas que possam incidir sobre o veículo, ainda que decorrentes de infrações de trânsito praticadas durante o período de realização dos serviços de apreensão, ressaltando a capacidade do veículo de transportar no mínimo 12 (doze) animais;

10.20 Fornecer motorista habilitado para conduzir o veículo, respondendo por quaisquer danos que possam advir de sua conduta, quando do período de realização dos serviços de apreensão;

10.21 Manter dois laçadores, capacitados para praticar a apreensão dos animais, respondendo por quaisquer danos que possam advir de sua conduta, quando do período de realização dos serviços de apreensão; a necessidade substituição dos mesmos, deverá ser previamente comunicada a gerencia da Vigilância Ambiental;

10.22 Responder por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, bem como pelo combustível, manutenção de veículos, mão de obra e quaisquer outras, de forma a não onerar o patrimônio da **CONTRATANTE**;

10.23 Responsabilizar-se por todo material empregado na realização dos serviços, como: caminhão boiadeiro, combustível, fardamento, EPI'S, material para apreensão (cordas, lona para remoção dos animais atropelados) telefone celular;

10.24 Realizar os serviços de forma satisfatória, atendendo plenamente as especificações de execução relacionadas no **Termo de Referência do Processo Licitatório n.º 029/2014**;

10.25 Deverá disponibilizar área com no mínimo 03 (três) hectares composta de: água suficiente para animais, coqueira e capim (volumoso), forragem;



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.26 As equipes da **CONTRATADA** devem apresentar-se ao preposto da **CONTRATANTE**, diariamente, ao início e ao término do serviço. Sendo no serviço noturno, a apresentação no dia útil posterior ao dia do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusar o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor mensal contratado;
- f) pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.5 Fica o ente público **CONTRATANTE**, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante retenção do montante a pagar à empresa **CONTRATADA**;





Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL
A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

11.6 Se a multa aplicada for superior ao valor retido, além da perda deste, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente;

11.7 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste **CONTRATO**, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

12.2 O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- b) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; e
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

12.3 A rescisão de que trata a alínea "a" do item 12.2 desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução deste contrato, necessários à sua continuidade;
- d) Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTE FINANCEIRO

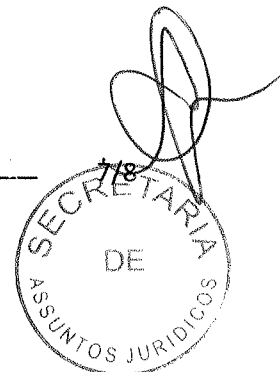
13.1 Na hipótese de o prazo deste contrato exceder a 01 (um) ano, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente Índice Geral de Preços ao Mercado (IGPM), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

14.1 O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

15.1 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Licitatório n.º 029/2014**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SUPORTE LEGAL

16.1 Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08/06/94, a Lei nº 9.648 de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca do Paulista, Estado de Pernambuco.

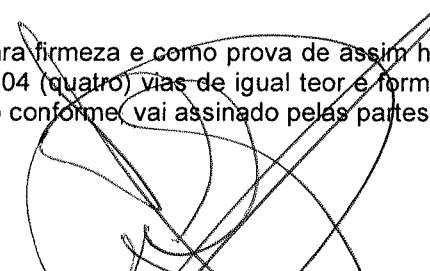
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Aplicar-se-á a Lei Federal nº. 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato;

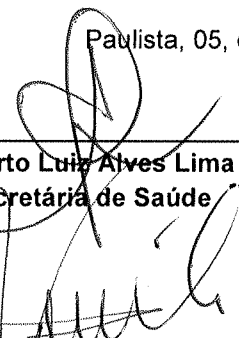
18.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, oriundas do presente contrato o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

18.3 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista, 05, de maio de 2014.



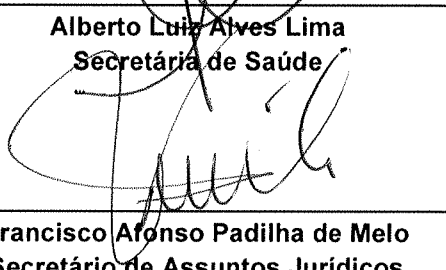
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



Alberto Luiz Alves Lima
Secretário de Saúde

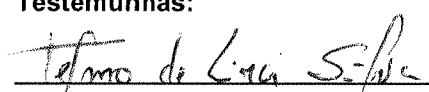


Oliveira Serviços e Transporte Ltda.
Contratada

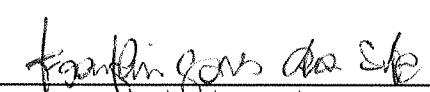


Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



CPF: 075.971.394-46



CPF: 83382429420.



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2014, FIRMADO EM 05 DE MAIO DE 2014.

Modalidade de Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA /
SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: OLIVEIRA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA; C.N.P.J:
18.622.012/0001-13.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
APREENSÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE
PORTE, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA, POR UM
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ENGLOBANDO,
VEÍCULOS, MOTORISTAS, LAÇADORES E TODO
MATERIAL UTILIZADO NA CAPTURA, NO HORÁRIO
NOTURNO E DIURNO

PREÇO GLOBAL: R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais)

PRAZO (S): Vigência de 05 de maio de 2014 a 04 de maio de 2015.

**DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:** Empenho: 2014-00597-00-5; Fonte: 20300.

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17



Ofício nº 407/2014

Paulista, 05 de maio de 2014.

Ilmo. Senhor
Francisco Afonso Padilha de Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos a elaboração de contrato com a empresa vencedora da Licitação OLIVEIRA SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA – EPP, CNPJ nº 18.622.012/0001-13, cujo objeto é a contratação de empresa para executar os serviços de apreensão de animais.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 48

Unidade: 4801

Projeto / Atividade: 4238

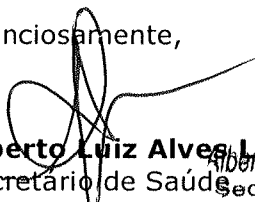
Elemento: 33.90.39

Fonte: 20300

Período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Valor do empenho 2014-00597-00-5 até dezembro de 2014 R\$ 287.789,01 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e um centavo), cujo saldo excedente será anulado em momento oportuno ou suplementado, conforme o caso.

Atenciosamente,



Alberto Luiz Alves de Lima
Secretário de Saúde
PREFEITURA DO PAULISTA
Portaria: 009



Ramon Santos de Araújo
Superintendente Administrativo Financeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Número 2014-00597-00-5

Data 5/5/2014 Autorização 5846/2014

NOTA DE EMPENHO

Código 009042	Nome do Credor OLIVEIRA SERVICOS E TRANSPORTE LTDA - EPP		
Endereço RUA ALTINHO		Número 493	
Cidade PAULISTA	Bairro JANGA	UF PE	
Insc. Municipal	Insc. Estadual	C.N.P.J. / C.P.F. 18622012000113	
Descrição do Órgão 48	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Descrição da Unidade 4801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Projeto/Atividade/Enc. 4238	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA SAÚDE AMBIENTAL		
Elemento de Despesa 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de Recurso 20300	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Cod Reduzido 1197	Tipo de Empenho GLOBAL	Tipo de Licitação 00 - Pregão / Ata de Registro	
AÇÃO : 0685 Implantar o Centro de Controle de Zoonose			
SUBELEMENTO : 0147 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ			
Lei 10520/02	Artigo 1º	Inciso	Nº da Licitação 010/14
Data da Licitação / /		Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR REF. A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APREENSÃO DE ANIMAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DISPONIBILIZANDO VEÍCULOS, MOTORISTAS, LAÇADORES E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA UM ÓTIMO DESEMPENHO NA CAPTURA DE ANIMAIS, TANTO NO HORÁRIO NOTURNO, QUANTO DIURNO, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA.		0,00	0,00	0,00
CONF. CI Nº 407/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2014 E PREGÃO Nº 029/2014.		0,00	0,00	0,00
VALOR EMPENHADO ATÉ DEZEMBRO/2014.		1,00	287.789,01	287.789,01
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior	500.000,00	Saldo Atual	212.210,99	TOTAL	287.789,01
----------------	------------	-------------	------------	-------	------------

ISS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00
Imposto de Renda R\$ 0,00	Outros R\$ 0,00
Total dos Descontos R\$ 0,00	Total Líquido R\$ 287.789,01

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 05/05/14 Alberto Luiz Alves de Lima Sec. Assinatura Saúde Mat. 37.120	DATA ____/____/____ ASSINATURA	DATA ____/____/____

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 287.789,01

DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : ____ Conta : ____ Cheque : ____

Paulista ____ de ____ de 2014	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APREENSÃO DE
ANIMAIS COM VEÍCULOS, MOTORISTAS, LAÇADORES
E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA CAPTURA.

Justifica-se a presente contratação ante a necessidade de contratação dos serviços objeto deste instrumento, visto não dispormos, no quadro de pessoal da Administração Pública, de servidores designados para desempenhar tal função.

A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal Saúde do Paulista no que tange ao recolhimento dos animais de grande porte soltos nas vias urbanas do município.

Paulista, 05 de maio de 2014.



Ana Magali Duques de Soares
Assessora de Contratos -SAF

Ana Magali D. Soares
Assessora de Contratos
Mat. 37.767



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ofício nº 299 /2014

Paulista, 29 de abril de 2014

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dr. Alberto Lima
Secretário
NESTA

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente ofício, informar a V.S.^a que conforme solicitação constante no Ofício nº 124/2014, foi realizado Processo Licitatório nº 029/2014 – Pregão Presencial nº 010/2014 - cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APREENSÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ENGLOBANDO VEÍCULOS, MOTORISTA, LAÇADORES E TODO MATERIAL UTILIZADO NA CAPTURA, NOS HORÁRIOS DIURNO E NOTURNO.**

O processo foi homologado em favor da empresa **OLIVEIRA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**, com o valor global de **R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais)**.

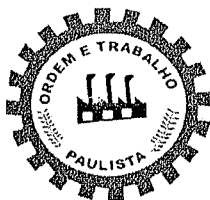
Informamos que deverá ser elaborada Nota de Empenho, devendo ser apresentada uma cópia da mesma à Secretaria de Assuntos Jurídicos, a fim de que seja confeccionado o contrato.

Segue em anexo cópia do extrato da homologação do processo e proposta de preço da licitante vencedora.

Sendo só para o momento, desde já nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


KELLY CRISTINE MORAIS DE BRITO
Superintendente de Licitações



CPL
FOLHA Nº. 1001
RUBRICA:

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

4 - FASE DA DISPUTA/LANCES

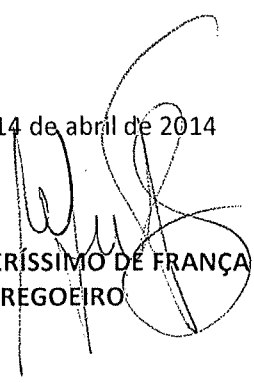
Após a classificação das empresas GERAL COMERCIAL LTDA, GRUPO CINCO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e OLIVEIRA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, deu-se o início a disputa e, concluída a fase dos lances, a qual encontra-se anexada aos autos, constatou-se o seguinte menor lance: **1ª - OLIVEIRA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**, com lance final de R\$ 442.380,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais).

A empresa OLIVEIRA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA apresentou proposta de preço realinhada reduzindo o valor global para R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais).

5 - HABILITAÇÃO/VENCEDORA DO CERTAME

Realizada a abertura do envelope nº 02 (Documentação de Habilitação) da empresa ofertante do menor lance final e após análise de toda a documentação apresentada, foi declarada vencedora do certame, com fundamentação no Art. 3º, inciso IV, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 43, inciso VI, da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a empresa OLIVEIRA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 18.622.012/0001-13, situada a Rua Altinho, nº 493, casa 04, Janga, Paulista-PE, por atender as exigências do edital e por ter ofertado valores aceito compatíveis com o mercado.

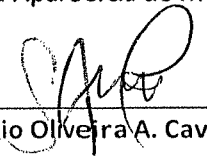
Paulista, 14 de abril de 2014


MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
PREGOEIRO

Equipe de Apoio:


Kelly Cristine Morais de Brito


Maria Aparecida de Moura S. Alves


Giorgio Oliveira A. Cavalcanti



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ofício nº 299 /2014

Paulista, 29 de abril de 2014

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dr. Alberto Lima
Secretário
NESTA

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente ofício, informar a V.S.^a que conforme solicitação constante no Ofício nº 124/2014, foi realizado Processo Licitatório nº 029/2014 – Pregão Presencial nº 010/2014 - cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APREENSÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ENGLOBANDO VEÍCULOS, MOTORISTA, LAÇADORES E TODO MATERIAL UTILIZADO NA CAPTURA, NOS HORÁRIOS DIURNO E NOTURNO.**

O processo foi homologado em favor da empresa **OLIVEIRA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**, com o valor global de **R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais)**.

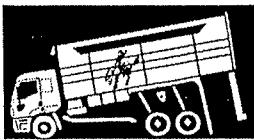
Informamos que deverá ser elaborada Nota de Empenho, devendo ser apresentada uma cópia da mesma à Secretaria de Assuntos Jurídicos, a fim de que seja confeccionado o contrato.

Segue em anexo cópia do extrato da homologação do processo e proposta de preço da licitante vencedora.

Sendo só para o momento, desde já nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


KELLY CRISTINE MORAIS DE BRITO
Superintendente de Licitações



OLIVEIRA
Serviços e Transportes Ltda - EPP

CPL
OLHA N.º 173
UBRICA:

Paulista, 09 de abril de 2014

A
Prefeitura da Cidade do Paulista
Secretaria de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada em apreensão de animais de médio e grande porte, no Município do Paulista, por um período de 12 (doze) meses, englobando, veículos, motoristas, laçadores e todo material utilizado na captura, no horário noturno e diurno.

Ref : Processo licitatório N.º029/2014
Pregão Presencial N.º 010/2014
Abertura das propostas: 07 DE ABRIL DE 2014 10H: 00MIN

A Empresa **OLIVEIRA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ/MF n.º 18.622.012/0001-13, situada na Rua Altinho, 493, Casa 4, Janga, Município do Paulista, Pernambuco, CEP: 53.439-270, por intermédio da representante legal Edgar Gonçalves de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 459.280.024-91 e RG: 2.863.873 SSP-PE, Rua Artur Serpa, 182, Bairro Novo, Olinda, PE, vem apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, conforme solicitação:

PROPOSTA

Serviço de Apreensão de animais de médio e grande porte com disponibilização de equipe treinada com EPI, material para apreensão, celular e combustível:

1º Turno (diurno)

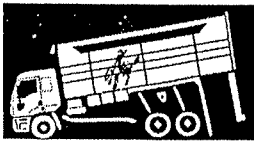
- 1 (um) Caminhão boiadeiro com grades de proteção e rampa de acesso
- Motorista habilitado
- 2 (duas) Motos
- 2 (dois) Laçadores capacitados

2º Turno (noturno)

- 1 (um) Caminhão boiadeiro com grades de proteção e rampa de acesso
- Motorista habilitado
- 2 (duas) Motos
- 4 (quatro) Laçadores capacitados

Valor Mensal do Serviço: R\$ 36.583,33
(Trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

Valor do contrato anual: R\$ 439.000,00
(Quatrocentos e trinta e nove mil reais)



OLIVEIRA

Serviços e Transportes Ltda - EPP

CPI
FOLHA Nº: 124
RUBRICA:

Condições Gerais da Proposta:

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias,
2. Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, discriminada e atestada pelo setor competente.
3. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados na escrita ora ofertados, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado tais como: despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, demais encargos cabíveis e outros.
4. Declaramos que estamos de acordo com todos os itens exigidos no edital.
5. Banco do Nordeste
Conta corrente nº: 2386-5
Cod. Do banco: 004
Agência: 0120-1

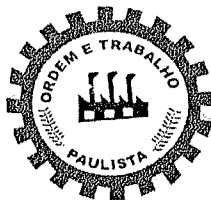
Oliveira Serviços e transporte Ltda
CNPJ: 18.622.012/0001-13

18.622.012/0001-13

OLIVEIRA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA - EPP
(OLIVEIRA SERVIÇOS E TRANSPORTE)

Rua Altinho, nº 493 - Casa 04
Janga - CEP: 53.439-270

PAULISTA - PE



CPL
FOLHA Nº: 108
RUBRICA: Q

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

RELATÓRIO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

1 - PREÂMBULO

Às 9h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 07 de abril de 2014, foi instalada a sessão de recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação da Licitação na Modalidade Pregão nº 010/2014 – Processo Administrativo nº 029/2014, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APREENSÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Apresentaram credenciamento para participação no certame as empresas: 1) GERAL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME (CNPJ: 03.115.793/0001-82); 2) OLIVEIRA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA (CNPJ: 18.622.012/0001-13); 3) PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP (CNPJ: 17.679.352/0001-18); 4) VIASERV TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 41.102.641/0001-34); 5) GRUPO CINCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 00.416.025/0001-70). Naquele ato, procedeu o Pregoeiro a análise e classificação das mesmas, o relatório de classificação segue anexado aos autos do processo.

2 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

O valor máximo estimado para prestação dos serviços objeto da licitação supracitada é de **R\$ 442.400,00** (quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais). O Pregoeiro realizou a abertura dos Envelopes nº 01 de Proposta de Preços das empresas, que apresentaram os seguintes valores:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
1ª - VIASERV TERCEIRIZAÇÃO LTDA	439.298,64
2ª - PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP	440.400,00
3ª - OLIVEIRA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	442.392,00
4ª - GERAL COMERCIAL LTDA	442.400,00
5ª - GRUPO CINCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	442.400,00

3 - FASE DE CLASSIFICAÇÃO

Às 10h00min horas do dia 08 de abril de 2014, reuniram-se em sessão reservada na sala de reunião da comissão, o Pregoeiro Sr. MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA e a respectiva Equipe de Apoio, designados pelo ato de nomeação, para realização da análise e julgamento dos Documentos de credenciamento e Propostas de Preços. Após análise da documentação apresentada decidiu a comissão pelo **DESCRECIAMENTO** das empresas **VIASERV TERCEIRIZAÇÃO LTDA** e **PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP**, por não constar em seus contratos sociais objeto com características similares ao da licitação em epígrafe, e **CLASSIFICAR** as empresas **GERAL COMERCIAL LTDA**, **OLIVEIRA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA** e **GRUPO CINCO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** por constar em seus contratos sociais objeto similar ao licitado, conforme documentos anexados aos autos do processo.